

COMISSÃO ESTADUAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA BAHIA-CEREM/BA
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/BAHIA 2025.2
COMUNICADO I - ORIENTAÇÕES SOBRE A HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL

A Presidente da **Comissão Estadual de Residência Médica da Bahia – CEREM/BA**, torna pública as orientações para os candidatos que deverão participar do procedimento de Heteroidentificação presencial.

1. O Procedimento de Heteroidentificação presencial é obrigatório para todos os candidatos que desejem concorrer às vagas reservadas a Pessoas Negras que tenham indicado esta vontade no formulário de inscrição.
 - a. Estão dispensados de participar do procedimento de Heteroidentificação presencial os candidatos que, tendo optado por concorrer às vagas reservadas a Pessoas Negras no Processo Seletivo Unificado de Residência Médica/Bahia 2025, tenham sido enquadrados na condição de Pessoa Negra.
2. Os candidatos que, por qualquer motivo, não participarem do procedimento de Heteroidentificação presencial, concorrerão apenas às vagas de Ampla Concorrência.
3. **O procedimento de Heteroidentificação será realizado a partir das 11h30 até as 14h, nos mesmos dia e local de aplicação das provas, devendo o candidato buscar informações junto à equipe de aplicação sobre a sala em que o procedimento será realizado.**
 - a. Após finalizar a sua prova, o candidato deverá se dirigir à sala de Heteroidentificação, podendo ser encaminhado para sala de espera caso outros candidatos já estejam aguardando ou caso ainda não tenham sido iniciados os trabalhos.
 - b. **Não poderá realizar a Heteroidentificação, o candidato que comparecer à sala de Heteroidentificação após as 12h30.**
4. Não haverá possibilidade de realização do procedimento de Heteroidentificação em outro momento ou por outra forma.
5. O candidato deverá confirmar a sua Autodeclaração em formulário próprio, que será entregue pela coordenadora da Comissão de Heteroidentificação.
6. O candidato deverá permitir o registro em vídeo e/ou foto do procedimento de Heteroidentificação, sob pena de não o realizar, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas para Pessoas Negras.
7. O resultado do procedimento de Heteroidentificação será divulgado em data prevista no Cronograma – Anexo V.
8. Caberá recurso contra o não enquadramento na condição de pessoa negra, devendo o candidato observar as formas e prazos previstos no Edital e no Cronograma – Anexo V.

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do **Processo Seletivo Unificado de Residência Médica/Bahia 2025.2** da CEREM/BA.

Salvador, 07 de março de 2025

Dra. Miralba Freire de Carvalho Ribeiro da Silva
Presidente da CEREM/BA